



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO

Data de aprovação pelo Conselho de Curadores: 27/11/2024

Data de divulgação: 19/12/2024



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1 COMITÊ DE CONDUTA.....	5
2 RELAÇÃO COM COLABORADORES	5
2.1 AMBIENTE DE TRABALHO.....	5
2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO	5
2.3 DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE	5
2.4 ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS.....	6
2.5 SAÚDE, BEM-ESTAR E FELICIDADE	6
2.6 DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PROFISSIONAL.....	6
2.7 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICAL	6
2.8 ATIVIDADE POLÍTICA	7
3 SAÚDE E SEGURANÇA.....	7
3.1 CONSUMO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS	7
3.2 SAÚDE E SEGURANÇA.....	7
4 CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE NAS RELAÇÕES	8
5 VANTAGENS, BRINDES, BENEFÍCIOS E PRESENTES	9
6 PRÁTICAS COERCITIVAS À FRAUDE, CORRUPÇÃO E PROPINA	10
6.1 PAGAMENTO DE FACILITADOR.....	10
6.2 INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS	10
7 TRANSPARÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS	11
8 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES	11
9 RELACIONAMENTOS.....	12
9.1 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	12
9.2 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE	12
10 MEIO AMBIENTE.....	12



11 RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	13
12 EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS	13
13 PRIVACIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	13
14 PROTEÇÃO DE ATIVOS	14
15 POSICIONAMENTO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E COM A IMPRENSA.....	14
16 VIOLAÇÃO DE CONDUTA, MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	15
17 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	15
17.1 COMPROMISSO DE RELATAR.....	16
17.2 CANAL DE LINHA ÉTICA.....	16
17.3 APURAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	17
18 QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA.....	17
ANEXO I	19



INTRODUÇÃO

A Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho, doravante denominada “Fundação Maria Emília” ou simplesmente “Fundação”, criada em 1998, é uma organização sociedade civil que tem por objetivo democratizar ações e conhecimentos no eixo humanístico e científico da Educação e Saúde, contribuindo diretamente no campo social.

A Fundação reconhece o seu papel como agente de transformação e contribuinte para uma sociedade mais justa, livre, equânime, solidária e sustentável, e direciona sua atuação no cumprimento de seus objetivos sociais, respeitando e contando com o apoio de suas partes interessadas, beneficiários e da comunidade em geral que almeja impactar.

O presente Código procura esclarecer como a Fundação intenta praticar os seus valores basilares de Integridade, Ética, Transparência, Comprometimento, Excelência, Responsabilidade e Felicidade, se propondo a ser uma ferramenta prática destinada a orientar o processo decisório e promover o aprimoramento das relações institucionais.

Este documento abrange todos os colaboradores da Fundação Maria Emília, bem como seu corpo Diretor, membros dos Conselhos, estagiários, bolsistas, consultores, parceiros, organizações, fornecedores, prestadores de serviços, governo e a sociedade em geral, sendo dever de todos familiarizarem-se, comprometendo-se a cumprir seus princípios, respeitando seu conteúdo e contribuindo com sugestões, ideias e críticas.

O Código de Ética e Conduta da Fundação Maria Emília deve servir como um guia às ações diárias de todos os seus atores, sendo concebido como um documento dinâmico e em contínua evolução.



1 COMITÊ DE CONDUTA

A Fundação Maria Emília poderá, a qualquer tempo, constituir um Comitê de Conduta, com o objetivo de avaliar e julgar os casos de violações às condutas aqui normatizadas e nas demais políticas da Fundação e de observação obrigatória por todos os que se relacionam com a Instituição.

Este Comitê poderá ser constituído de forma permanente ou provisória, devendo ser elaborado uma Portaria da Diretoria Presidente em que conste a sua composição e o período de sua atuação.

A composição do Comitê de Conduta se dará por três membros, sendo eles a Diretora Executiva, o Diretor Jurídico e mais um Diretor à escolha da Diretora Presidente, inclusive ela mesma.

2 RELAÇÃO COM COLABORADORES

2.1 AMBIENTE DE TRABALHO

A Fundação Maria Emília zela por um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso e justo, que permita que todos os colaboradores tenham sucesso e prosperidade. Todos são responsáveis por garantir esse ambiente de trabalho, com relacionamentos pautados na cordialidade, disciplina, respeito e confiança.

A Fundação assegura que seus colaboradores tenham as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades, e sejam tratados de forma justa, equânime e com respeito às nossas diferenças. Equidade é o que possibilita a equivalência de oportunidades.

2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Não é permitido e não se tolera o trabalho forçado ou em condições análogas, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades da Fundação, de seus agentes, fornecedores, investidores sociais ou parceiros em sua cadeia de valor.

2.3 DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE

A Fundação valoriza e respeita a diversidade, e não tolera discriminações. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e multiplica nossa capacidade de entrega.



2.4 ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

Assédios moral e sexual, abuso de poder, situações que configurem desrespeito, intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre os colaboradores e/ou com terceiros são intoleráveis.

Não se admite o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da Fundação, ou com as leis e regulamentos vigentes.

2.5 SAÚDE, BEM-ESTAR E FELICIDADE

A Fundação conhece e cumpre os requisitos relacionados à saúde e bem-estar de seus colaboradores, incluindo o cuidado com as pessoas subcontratadas ou envolvidas diretamente nas atividades da Fundação Maria Emília.

A Fundação acredita e confia que o bem-estar é pleno quando há saúde, condição básica para o prazer no trabalho e nas demais dimensões da vida.

Um ambiente seguro e saudável, em que os colaboradores se sintam livres para expor suas ideias, se sintam respeitados e valorizados é fundamental para a promoção da saúde mental e que se sintam felizes.

2.6 DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PROFISSIONAL

A Fundação Maria Emília valoriza a diversidade, o pluralismo e a inclusão, portanto, promove igualdade de tratamento nos processos de seleção, contratação, remuneração, acesso a benefícios, desenvolvimento, ascensão profissional, demissão e aposentadoria, independentemente de cor, raça, etnia, gênero, idade, credo religioso, deficiência física, origem, orientação sexual ou qualquer outra espécie de preconceito, sendo considerados para fins de avaliação, apenas os comportamentos em aderência aos valores da Fundação, conhecimentos, habilidades técnicas e avaliações de desempenho.

2.7 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICAL

A Fundação Maria Emília respeita o direito dos colaboradores à livre associação profissional ou sindical, bem como a participação em negociações coletivas, em atendimento às leis vigentes. Também reconhece a relevância das entidades sindicais e, como representante legal dos colaboradores, busca por meio de negociações e diálogo o melhor acordo entre os interesses da Fundação e de sua equipe



2.8 ATIVIDADE POLÍTICA

É garantido a todos o direito de participar da vida política do País. Nesse sentido, a Fundação Maria Emília admite que seus colaboradores estejam afiliados a partidos políticos e participem de campanhas eleitorais, desde que, fora do ambiente de trabalho e preservando-se o nome e a imagem da Fundação.

Não é permitido utilizar o nome ou logomarca da Fundação Maria Emília nas manifestações de atividade político-partidária ou realizar, em nome da Fundação, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

3 SAÚDE E SEGURANÇA

3.1 CONSUMO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS

A Fundação Maria Emília promove o cuidado físico e emocional dos seus colaboradores, buscando disseminar a adoção de hábitos pessoais e coletivos que resultem no bem-estar de toda a coletividade. Nesse intuito, condutas relacionadas ao consumo de bebida alcoólica e uso de entorpecentes são expressamente vedadas e puníveis com sanções previstas neste Código, além daquelas existentes no ordenamento legal.

O uso de álcool e substâncias ilegais gera riscos à saúde pessoal e à segurança no local de trabalho, portanto, a Fundação Maria Emília proíbe o uso, venda, compra, transferência, posse ou consumo ilegal de bebidas alcoólicas e substâncias controladas nas instalações da Fundação, salvo o uso de medicamentos prescritos clinicamente.

3.2 SAÚDE E SEGURANÇA

A Fundação Maria Emília conduzirá suas ações de modo a proporcionar segurança a seus colaboradores e terceiros, e a promover um ambiente de trabalho saudável e construtivo.

Cada colaborador e demais atores que se relacionam com a Fundação se torna responsável por zelar por sua segurança pessoal e das demais pessoas no seu entorno, sendo assim, qualquer situação de perigo à saúde e/ou a vida de alguém deverá ser imediatamente reportada ao representante institucional pertinente e/ou acionar as autoridades locais.

A Fundação Maria Emília não autoriza, sob nenhuma circunstância, o porte de qualquer tipo de arma nas suas dependências.



4 CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE NAS RELAÇÕES

A Fundação Maria Emília espera que seus colaboradores e terceiros que atuam em seu nome exerçam suas atividades livres de quaisquer conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Instituição.

O Conflito de Interesses pode se configurar quando algum colaborador que não possui autonomia para tratar de demandas sensíveis à Fundação, atua movido por interesses pessoais ou de terceiros, agindo, influenciando e tomando decisões em proveito próprio ou de terceiros.

Sendo assim, é dever de todos:

- Garantir que os interesses pessoais jamais se sobreponham às responsabilidades exercidas na Fundação;
- Não divulgar informações privilegiadas sigilosas ou que tenham repercussão econômica ou financeira;
- Não solicitar a terceiros quaisquer tipos de benefícios que envolvam interesses pessoais ou de pessoas com parentesco;
- Não realizar negócios ou se comprometer de forma pessoal com Agentes Públicos e autoridades que, direta ou indiretamente, possam influenciar decisões, ou realizar qualquer transação de interesse da Fundação;
- Reportar ao Comitê de Conduta, caso uma das situações acima ocorra ou qualquer outra situação real ou aparente de conflito de interesses;
- Reportar ao Comitê de Conduta quando da existência de qualquer relacionamento pessoal com Agentes Públicos que realizam qualquer transação de interesse da Fundação;
- Declarar-se impedido de tomar decisões ou de realizar qualquer atividade, e abster-se de participar de reuniões, sempre que a situação indicar um possível conflito de interesses.

A Fundação Maria Emília implementa medidas para evitar favoritismo, nepotismo ou qualquer forma de clientelismo em todas as etapas de negociação e execução de seus contratos ou em qualquer outra relação comercial que seja necessária ao desempenho de suas atividades. Estas medidas garantem a adoção do critério de imparcialidade da instituição e da obediência e respeito ao princípio da boa-fé.



Nesta senda, a Fundação estabelece critérios de análise das relações profissionais e comerciais que circundam a sua atuação, identificando a existência de relações de subordinação entre colaboradores e terceiros com laços de parentesco de até 2º grau, a fim de verificar possíveis conflitos de interesse, considerando os limites das informações disponíveis e garantindo a proteção da privacidade.

5 VANTAGENS, BRINDES, BENEFÍCIOS E PRESENTES

A Fundação Maria Emília permite aos seus colaboradores a concessão e o recebimento de brinde, presente, hospitalidade e entretenimento, caracterizados como cortesias, desde que com frequência apropriada e com valor razoável, adequados à relação institucional da Fundação.

Essas tratativas requerem um cuidado e atenção especial por todos os atores da Fundação Maria Emília, pois estas benesses podem denotar um favorecimento especial (predileção) e caracterizar-se como uma espécie de suborno.

As cortesias devem ser analisadas sob a luz de um agradecimento sem incentivo, que não tenha gerado nenhum efeito ou benefício futuro, de forma independente e oferecido com total transparência.

Aquelas que possuam caráter de hospitalidade e entretenimento serão permitidas, desde que o evento seja diretamente relacionado à estratégia da Fundação, e sejam expressamente autorizados pela Diretoria Executiva. O Comitê de Conduta poderá ser consultado na tomada de decisão, caso se entenda pertinente à análise da situação apresentada. Em caso de agentes públicos, as cortesias caracterizadas como presentes, entretenimentos e hospitalidades são irrestritamente proibidas. Os brindes podem vir a ser autorizados desde que promovam a marca da Fundação Maria Emília.

A oferta ou o recebimento de dinheiro não é permitido em nenhuma hipótese.

Qualquer situação diferente da prevista no presente Código de Conduta deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Conduta.



6 PRÁTICAS COERCITIVAS À FRAUDE, CORRUPÇÃO E PROPINA

A Fundação Maria Emília se encontra alinhada à Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, e não tolera a prática de corrupção e outros atos lesivos à Administração Pública.

É proibida a oferta, promessa ou concessão, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada de qualquer tipo de vantagem indevida, econômica ou não. Também é proibido o recebimento de qualquer suborno, seja em dinheiro ou outro incentivo.

É obrigação de todos zelar pelo cumprimento das normas internas da Fundação, bem como das legislações e regulamentações aplicáveis às ações desenvolvidas, tais quais, mas não se limitando, a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à fraude e à corrupção e aos demais atos ilícitos de qualquer natureza.

A Fundação Maria Emília tem o dever de promover ações de conscientização e treinamento com o objetivo de prevenir e mitigar fraude e corrupção em todas as suas operações, sendo assim, não será admitido, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa desonrar a imagem e/ou reputação e/ou causar prejuízos à Fundação.

6.1 PAGAMENTO DE FACILITADOR

A Fundação Maria Emília proíbe terminantemente qualquer pagamento de facilitador, seja por colaborador, seja por terceiros atuando em nome da Fundação. Entende-se por pagamento facilitador aquele que é realizado para acelerar ações da Administração Pública.

6.2 INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

Quaisquer interações com agentes públicos (ex.: participação em licitação, pagamento de tributos, situações de fiscalizações, contratação de agente público etc.) devem ser realizadas apenas por colaboradores e terceiros expressamente autorizados pela Fundação Maria Emília e em conformidade com este Código de Conduta e com a Lei Anticorrupção.

O registro das interações com Agentes Públicos deve ser mantido pelo responsável pela interação na Fundação e disponibilizado ao Comitê de Conduta sempre que solicitado.

Reuniões devem ser realizadas com transparência e na presença de dois ou mais colaboradores da Fundação Maria Emília. Sua pauta deve ser devidamente formalizada em ata compartilhada com os participantes e o Comitê de Conduta, a fim de promover a transparência dos assuntos discutidos.



7 TRANSPARÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS

A Fundação Maria Emília assegura controles para que seus registros contábeis reflitam de forma completa e precisa as suas transações.

Para atingir tal finalidade, serviços de auditoria interna são realizados, destinados à emissão de relatórios anuais de avaliação dos processos de gestão, objetivando detectar e mensurar situações de riscos, bem como para oferecer alternativas e possíveis e soluções.

A fim de garantir que os registros contábeis reflitam de forma precisa, completa e adequada a sua realidade financeira, a Fundação Maria Emília assegura que todas as transações efetuadas sejam registradas e que as demonstrações contábeis sejam elaboradas em conformidade com as práticas contábeis e legislações aplicáveis.

É proibida qualquer forma de adulteração e/ou ocultação das informações relativas aos registros contábeis, fiscais e tributários da Fundação Maria Emília.

Além do exposto, a gestão dos recursos financeiros da Fundação deve ser realizada com higidez, responsabilidade e segurança, sempre alinhada com a missão, visão e valores institucionais, buscando a máxima eficiência na sua utilização.

8 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

A Fundação Maria Emília realiza doações e patrocínios, desde que não representem troca de favores ou que dissimulem fins desonestos ou ilícitos, e que as ações estejam alinhadas com os valores, princípios e estratégia de posicionamento institucional e com os objetivos sociais da Fundação.

A Fundação Maria Emília não realiza contribuições ou doações para campanhas eleitorais, partidos políticos e nem a candidatos a cargos públicos. Tampouco oferece ou promete pagamento de qualquer valor para agente público.

Nenhum colaborador ou terceiro trabalhando em nome da Fundação deverá oferecer ou negociar doações ou patrocínios vinculados a órgãos ou agentes públicos. Caso seja abordado com pedido de doação ou patrocínio, o colaborador ou terceiro deverá encaminhar o pleito para o Comitê de Conduta e jamais prometer que o pedido será concedido.

Anteriormente a realização de doações e patrocínios, a Diretora Executiva deverá realizar as diligências necessárias para garantir que a imagem da Fundação Maria Emília não seja



associada a fraudes, corrupção e/ou suborno e a idoneidade das instituições, pessoas ou projetos alvos da doação ou patrocínio.

9 RELACIONAMENTOS

9.1 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A Fundação Maria Emília valoriza a relação com seus fornecedores e realiza negociações de forma imparcial, ética e transparente, cabendo a estes fornecedores a observância ao que consta neste Código de Ética e Conduta e na Lei Anticorrupção.

A Fundação não compactua com a exploração de mão de obra infantil, trabalho escravo ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei e se reserva ao direito de não firmar, de substituir e/ou encerrar quaisquer relações, com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou que não esteja alinhado aos valores e preceitos da Instituição.

9.2 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Com o intuito de impactar positivamente a sociedade, promovendo o acesso à formação, à pesquisa e à atualização em saúde e educação, a Fundação Maria Emília busca enriquecer os relacionamentos construídos nas suas interações.

A Fundação promove o respeito mútuo como um princípio essencial em todas as suas relações, tanto pessoais quanto profissionais, e incentiva todos os seus representantes (colaboradores, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros) a adotarem um tratamento cuidadoso nas relações humanas.

A Fundação Maria Emília se compromete com processos democráticos que sejam éticos, transparentes e sustentáveis, agindo de forma socialmente responsável e respeitando os direitos humanos, pois como agente transformadora da sociedade, é dever institucional desenvolver ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida, promoção do desenvolvimento sustentável.

10 MEIO AMBIENTE

A Fundação Maria Emília promove a conscientização ambiental entre seus colaboradores e parceiros, se apropriando de premissas da responsabilidade ambiental, por se reconhecer



como agente transformadora do nosso ecossistema e reconhecer seu papel de responsável com a preservação do nosso planeta.

11 RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A Fundação Maria Emília assegura o respeito irrestrito aos direitos humanos a todos os seus colaboradores e a todas as pessoas com quem mantém relação.

Todos os atores envolvidos com a atuação da Fundação são responsáveis por promover um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso.

Não serão tolerados comportamentos que violem os direitos humanos, coloquem as pessoas em risco ou que as submetam a situações de assédio, morais ou sexuais, discriminação de qualquer natureza, bullying, bem como a situações de trabalho escravo ou análogo ao escravo, forçado, infantil, exploração sexual, especialmente de crianças e adolescentes, ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei ou acordos / convenções coletivas, assim como de preconceito de qualquer natureza e forma.

12 EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS

A Fundação não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

13 PRIVACIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A Fundação Maria Emília está comprometida em atender a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), utilizando medidas técnicas, administrativas e de segurança para proteger os dados pessoais de todos os que possuam relação com a instituição ou que interagiram com a Fundação em ações específicas, realizando seu correto tratamento e respeitando a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) foram coletados.

A Fundação demanda a todos os seus colaboradores, corpo diretivo e conselheiros que assegurem a confidencialidade e o sigilo de documentos e informações estratégicas ou confidenciais da Fundação Maria Emília, não somente durante o vínculo existente entre as partes, mas também na hipótese de desvinculação por qualquer razão.



14 PROTEÇÃO DE ATIVOS

É dever de todos zelar pelos ativos da Fundação Maria Emília e utilizar as informações, instalações e equipamentos com cuidado, responsabilidade e apenas para atender aos interesses da Fundação.

As ideias, informações, os projetos, processos, estratégias, tecnologias, os programas e propriedades intelectuais criadas e observadas durante o vínculo com a Fundação Maria Emília são de propriedade da Fundação, portanto devem ser protegidas. Assim como, devem ser protegidos os bens intangíveis decorrentes de propriedade intelectual de terceiros, incluindo segredos industriais, patentes, direitos autorais e outros protegidos por legislação específica. O zelo pela marca da Fundação Maria Emília e por suas propriedades intelectuais deve perdurar posteriormente ao encerramento do relacionamento com a Fundação.

15 POSICIONAMENTO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E COM A IMPRENSA

Quaisquer manifestações a respeito da Fundação Maria Emília, através de meios de comunicação, incluindo as redes sociais, deve ser realizada somente com consentimento e autorização da Diretora Executiva da Fundação Maria Emília, de modo que seja assegurada a integridade e veracidade das informações a serem transmitidas.

Apenas colaboradores autorizados podem se pronunciar e/ou prestar esclarecimentos à imprensa ou a qualquer tipo de mídia em nome da Fundação Maria Emília, limitando o discurso ao ponto de vista institucional da Fundação, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

A participação em eventos externos, aos quais o nome da Fundação esteja de alguma forma associado, deverá ser previamente autorizada pela Diretora Executiva da Fundação Maria Emília.

É proibido a divulgação de informações difamatórias, discriminadoras, falsas e/ou incorretas ou que possam impactar negativamente a imagem e reputação da Fundação Maria Emília.



16 VIOLAÇÃO DE CONDUTA, MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao tomar conhecimento de condutas ou situações que, comprovadamente, contrariem as disposições previstas na legislação e/ou neste Código de Ética e Conduta, a Fundação Maria Emília procederá com a regular apuração dos fatos e instauração de processo administrativo.

Em caso de constatação de violação aos dispositivos legais e de transgressão das normas contidas neste Código de Conduta, assim como, das demais políticas institucionais, ou da validação de práticas ofensivas à Missão, Visão, Princípios e Valores da Fundação Maria Emília, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis e a comunicação do delito às autoridades competentes, se for o caso.

A violação das normas contidas neste Código de Ética e Conduta, ou de qualquer outra norma legal, por terceiros, prestadores de serviços e fornecedores, enquanto atuando a serviço da Fundação Maria Emília, podem caracterizar comportamento inidôneo e inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no ordenamento jurídico, incluindo rescisão contratual, multas, declaração de inidoneidade, e demais ações nas esferas judiciais cabíveis.

17 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores, diretores, conselheiros, estagiários, parceiros e terceiros devem ler, compreender e respeitar as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta.

Ao receber o presente Código, o Anexo I - Termo de Adesão do Código de Conduta da Fundação Maria Emília, deverá ser assinado e entregue a **XXXXXX**.

A Fundação Maria Emília espera que este documento demonstre a importância e a responsabilidade de que sejam seguidas as diretrizes aqui registradas.

A Fundação promove a cultura do falar e ouvir, portanto, além do próprio Código de Conduta e do Canal de Denúncia, esclarecimentos de dúvidas ou relato/denúncia de qualquer irregularidade poderão ser realizados diretamente ao Comitê de Conduta.



17.1 COMPROMISSO DE RELATAR

A Fundação Maria Emília, alinhada com os princípios de confiança, imparcialidade e proteção aos denunciantes de boa-fé, incentiva todos os seus colaboradores e demais públicos a reportarem qualquer violação ou suspeita de violação deste Código de Conduta, das políticas e normas internas da Fundação, ou das leis aplicáveis.

Ao relatar essas situações, os colaboradores contribuem para que a Fundação possa, de maneira imparcial e dentro do prazo adequado, abordar as irregularidades, implementar as medidas de proteção necessárias para os denunciantes e demais envolvidos, aplicar as sanções pertinentes, além de monitorar e aprimorar continuamente o Código de Conduta, as políticas, práticas, processos e procedimentos internos.

Será admitido o anonimato, devendo a queixa, denúncia ou qualquer outra comunicação vir acompanhada de todas as informações necessárias que possibilitem a sua apuração, devendo, inclusive, indicar as possíveis testemunhas e encaminhar provas documentais suficientes, estando ciente de que a insuficiência de informações à apuração do relato culmine em seu arquivamento.

Somente os membros dos Conselhos e da Diretoria da Fundação Maria Emília, além dos integrantes do Comitê de Conduta, terão acesso ao e-mail ou qualquer outro canal de comunicação criado com a finalidade de apurar as ofensas aos valores e diretrizes instituídos neste Código de Conduta.

17.2 CANAL DE LINHA ÉTICA

Esse canal é disponibilizado para que todas as partes interessadas possam, de forma segura e responsável, denunciar a situação e contribuir com informações para a manutenção de um ambiente corporativo seguro, ético, íntegro, transparente e produtivo. Não permitimos e não toleramos a retaliação contra denunciante de boa-fé, cujo anonimato é assegurado.

O canal Linha de Ética da Fundação Maria Emília poderá ser acessado pelo e-mail XXXXXX.



17.3 APURAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

É responsabilidade do Comitê de Conduta monitorar os relatos recebidos pelo Canal de Linha Ética e definir as sanções adequadas em caso de desvio de conduta.

Todos os relatos recebidos serão devidamente apurados por pessoas capacitadas, sendo garantida a imparcialidade na investigação, independentemente de quem seja a pessoa envolvida, do seu nível hierárquico ou das implicações das questões identificadas.

Para os envolvidos nos relatos de irregularidades, avaliados como procedentes, e para qualquer pessoa que cometa violações éticas e/ou legais, serão aplicadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, a gravidade, a lei aplicável. Também serão aplicadas medidas disciplinares a qualquer pessoa que retalie ou repreenda denunciante de boa-fé e que relate situações inverídicas, com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais ou de terceiros.

O empregado que violar disposição contida neste Código de Ética e Conduta poderá sofrer advertência, suspensão ou mesmo ter seu contrato de trabalho rescindido por justa causa, nos termos do artigo 482, da CLT, de acordo com a gravidade da situação.

18 QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Cada colaborador da Fundação deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta.

De um modo geral, as questões éticas não são criadas pelas pessoas que as enfrentam. Elas surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas ações pessoais e profissionais.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte destas situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas, ou ignorar a ação questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre a Instituição, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.



Assim, caso surja dúvida sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação a este Código ou a seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o colaborador não poderá se omitir e deve levar o assunto à direção da Fundação Maria Emília de forma transparente.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA

Declaro que recebi, li o Código de Ética e Conduta da Fundação Maria Emília e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis, advindas do seu descumprimento.

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

Declaro que:

- Não estou envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades da Fundação Maria Emília;
- No decorrer dos últimos 12 meses cumpri com todas as disposições do Código (caso esteja há mais de um ano na Fundação).
- Tive a oportunidade de fazer perguntas e tirar dúvidas sobre o conteúdo do Código.
- Estou ciente de que devo reportar qualquer situação que viole o presente Código.

DATA: _____

ASSINATURA: _____